

**PREFEITURA DE RIO CLARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2012  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura de Rio Claro faz saber que se encontrarão abertas inscrições de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante nomeação, dos cargos discriminados no Capítulo I – DOS CARGOS, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I – DOS CARGOS**

1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos de Diretor de Escola, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II (Arte, Educação Física, Inglês, Matemática, e Português), com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. Os cargos, número de vagas, vencimentos, requisitos, carga horária semanal são os estabelecidos na tabela que segue:

<b>Cargos</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Vencimentos (R\$)</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Diretor de Escola	02	3.234,49	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena em Pedagogia ou em outro de nível superior com pós graduação “stricto sensu”, na área de Educação. Experiência mínima de 5(cinco) anos na docência e/ou, combinadas às funções de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica.	40 horas
Professor de Educação Básica I	90	12,23 hora (com pedagogia) 11,13 hora (sem pedagogia)	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica em Pedagogia ou em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal.	Conforme Legislação Vigente ( Lei Complementar nº 024 de 15/10/2007 e suas alterações)
Professor de Educação Básica II – Arte	02	12,23 hora	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena correspondente às áreas de conhecimento específico do currículo das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, nos termos da legislação vigente.	Conforme Legislação Vigente ( Lei Complementar nº 024 de 15/10/2007 e suas alterações)
Professor de Educação Básica II - Educação Física	03		Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena correspondente às áreas de conhecimento específico do	

			currículo das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II Inglês	02		Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena correspondente às áreas de conhecimento específico do currículo das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II Matemática	03		Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena correspondente às áreas de conhecimento específico do currículo das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – Português	03		Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena correspondente às áreas de conhecimento específico do currículo das Unidades Educacionais do Sistema de Ensino, nos termos da legislação vigente.

3. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês de abril de 2012.

4. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida à carga horária semanal de trabalho.

4.1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos pelo regime Estatutário.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES**.

## II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 07.05.2012 às 16 horas de 11.06.2012**, exclusivamente pela internet – site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para provimento do cargo e entregar, até a data da nomeação, três fotografias 3x4cm, além da comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos na data da nomeação;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - e) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
  - f) não registrar antecedentes criminais;
  - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
  - h) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 6368 de 21/10/1976;
  - i) Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública.
- 3.1. A experiência mínima exigida, para o cargo de Diretor de Escola, deve ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração da Empresa onde presta ou prestou serviços, contendo o cargo e as atividades exercidas pelo candidato, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura da autoridade competente.
- 3.2. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido após a efetivação da inscrição.
- 3.3. O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado do Concurso Público no respectivo cargo.
4. O candidato deverá, também, efetuar o pagamento da importância referente ao valor da taxa de inscrição, que poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, nos moldes abaixo descritos:

<b>Cargos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Diretor de Escola e Professor de Educação Básica II (Arte, Educação Física, Inglês, Matemática e Português)	60,00
Professor de Educação Básica I	50,00

- 4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou recolhido valor de taxa a menor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.
- 4.5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, a partir de 03 dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura de Rio Claro o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da nomeação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviada à Prefeitura de Rio Claro ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e pelo Disque VUNESP.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até a data limite para encerramento das inscrições.

11. Às 16 horas (horário de Brasília) de 11.06.2012, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

11.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

11.2. A Prefeitura de Rio Claro e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

12.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP em um dos endereços disponíveis no site [www.acessasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acessasaopaulo.sp.gov.br).

13. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP, ou entregar pessoalmente, na Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone e os recursos necessários para a realização da prova, indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito.

13.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

13.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Prefeitura de Rio Claro e da Fundação VUNESP, à análise e razoabilidade do solicitado.

13.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

13.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

1. A participação de candidato portador de necessidades especiais no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

- 1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
2. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e, no período de inscrição, encaminhar à Fundação VUNESP, por SEDEX, ou entregar pessoalmente, na Fundação VUNESP, com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito:
  - a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da(s) deficiência(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da(s) deficiência(s), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
  - b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório médico.
- 2.1. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 2.2. O tempo para a realização da prova a que os portadores de necessidades especiais serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92).
- 2.3. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá observar o item 13. e seus subitens do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
- 2.4. O candidato portador de necessidades especiais participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
3. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea “a” do item 2. deste Capítulo, não será considerado portador de necessidades especiais e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos portadores de necessidades especiais.
5. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que atender ao disposto no item 2. deste Capítulo, será convocado, pela Prefeitura de Rio Claro, para perícia médica, na cidade de São Paulo - SP, a fim de verificar a configuração da deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.
6. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato ou pela não configuração da deficiência desde que requerido pessoalmente na Prefeitura de Rio Claro – Secretaria Municipal da Educação, sita a Rua 6, 3265 – Bloco I – Alto do Santana – Rio Claro – SP, constituir-se-á, no prazo de 5 dias úteis, contados da data da divulgação do resultado, no Diário Oficial do Município, do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
  - 6.1. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.
  - 6.2. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
  - 6.3. Findo o prazo estabelecido no subitem 6.1., deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial, das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.
7. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
8. Quando da classificação definitiva, será excluído da Lista de Classificação Definitiva Especial o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral.

9. Serão excluídos do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.

10. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

11. Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Rio Claro.

12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

#### IV – DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Provas	Questões
Diretor de Escola	<p><b><u>Prova Objetiva</u></b></p> <p><b>- Conhecimentos Gerais</b></p> <p><b>Componentes:</b></p> <p>Língua Portuguesa</p> <p>Raciocínio Lógico</p> <p>Atualidades</p> <p>Noções de Informática</p> <p><b>- Conhecimentos Específicos</b></p> <p><b><u>Prova de Títulos</u></b></p>	<p>10</p> <p>10</p> <p>05</p> <p>05</p> <p>30</p>
Professor de Educação Básica I	<p><b><u>Prova Objetiva</u></b></p> <p><b>- Conhecimentos Gerais</b></p> <p><b>Componentes:</b></p> <p>Língua Portuguesa</p> <p>Raciocínio Lógico</p> <p>Atualidades</p> <p>Noções de Informática</p> <p><b>- Conhecimentos Específicos</b></p> <p><b>Componentes:</b></p> <p>Conhecimentos Pedagógicos e Legislação</p> <p><b><u>Prova de Títulos</u></b></p>	<p>10</p> <p>10</p> <p>05</p> <p>05</p> <p>30</p>

Professor de Educação Básica II – Arte	<p><b><u>Prova Objetiva</u></b></p> <p><b>- Conhecimentos Gerais</b></p> <p><b>Componentes:</b></p> <p>Atualidades 05</p> <p>Noções de Informática 05</p> <p>Conhecimentos Pedagógicos e Legislação 20</p> <p>30</p> <p><b>- Conhecimentos Específicos</b></p> <p><b><u>Prova de Títulos</u></b></p>	
Professor de Educação Básica II – Educação Física	<p><b><u>Prova Objetiva</u></b></p> <p><b>- Conhecimentos Gerais</b></p> <p><b>Componentes:</b></p> <p>Atualidades 05</p> <p>Noções de Informática 05</p> <p>Conhecimentos Pedagógicos e Legislação 20</p> <p>30</p> <p><b>- Conhecimentos Específicos</b></p> <p><b><u>Prova de Títulos</u></b></p>	
Professor de Educação Básica II – Inglês	<p><b><u>Prova Objetiva</u></b></p> <p><b>- Conhecimentos Gerais</b></p> <p><b>Componentes:</b></p> <p>Atualidades 05</p> <p>Noções de Informática 05</p> <p>Conhecimentos Pedagógicos e Legislação 20</p> <p>30</p> <p><b>- Conhecimentos Específicos</b></p> <p><b><u>Prova de Títulos</u></b></p>	
Professor de Educação Básica II – Matemática	<p><b><u>Prova Objetiva</u></b></p> <p><b>- Conhecimentos Gerais</b></p> <p><b>Componentes:</b></p> <p>Atualidades 05</p> <p>Noções de Informática 05</p> <p>Conhecimentos Pedagógicos e Legislação 20</p> <p>30</p> <p><b>- Conhecimentos Específicos</b></p> <p><b><u>Prova de Títulos</u></b></p>	

Professor de Educação Básica II – Português	<b><u>Prova Objetiva</u></b>	
	<b>- Conhecimentos Gerais</b>	
	<b>Componentes:</b>	05
	Atualidades	05
	Noções de Informática	20
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	30
	<b>- Conhecimentos Específicos</b>	
	<b><u>Prova de Títulos</u></b>	

2. A **prova objetiva**, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

2.1. A prova terá a duração de 3h30min. e será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

3. A **prova de títulos**, para todos os cargos, de caráter classificatório, visa avaliar a complementação da formação acadêmica.

3.1. Para a prova de títulos, deverá ser observado, também, o Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, e o Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

## **V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

1. As provas serão realizadas na cidade de Rio Claro.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Rio Claro, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos.

2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala, turma e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM - não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. Não será encaminhada carta ou cartão de convocação para as provas.

3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia das provas, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

3.1. O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

5. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

6. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial, publicada no DOM, seja qual for o motivo alegado, exceto à prova de títulos, cuja presença não é obrigatória;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 11. deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;



- e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela VUNESP;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

#### **DA PROVA OBJETIVA**

7. A **prova objetiva** tem data prevista para sua realização em **15.07.2012**, conforme informações da tabela adiante, devendo candidato observar, total e atentamente, os itens e subitens anteriores deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

<b>Data da prova/ Período</b>	<b>Cargos</b>
15/07/2012 (manhã)	Todos os cargos de Professor de Educação Básica I e II
15/07/2012 (tarde)	Diretor de Escola

7.1. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido no Edital de Convocação.

8. O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo, deverá observar o disposto no subitem 3.3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

8.1. A confirmação da data e do horário e informações sobre o local e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato, por meio de Edital de Convocação a ser publicada oficialmente no Diário Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP, em dias úteis, das 8 às 20 horas.

10. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

10.1. Ocorrendo o caso constante no item 10, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.1.1. A inclusão de que trata este subitem será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

10.1.2. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

- a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado

Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

11.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” deste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

11.3. O candidato que, no dia de realização da prova, não estiver portando ao menos um dos documentos citados na alínea b deste item, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinatura(s) e de impressão digital em formulário próprio.

12. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.1. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

14. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

15. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

15.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

15.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

16. Excetuada a situação prevista no item 15. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

18. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

18.1. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, durante a aplicação da prova, deverão permanecer desligados.

19. Durante a aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

19.1. A coleta da impressão digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no item 4. do Capítulo X - DA NOMEAÇÃO.

20. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

20.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

20.2. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

20.3. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

20.4. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

20.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

20.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

21. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

22. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

22.1. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

22.2. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município, a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação.

### **DA PROVA DE TÍTULOS**

23. A prova de títulos ocorrerá em data, local e horário a serem divulgados oportunamente, devendo o candidato observar os itens 1. a 6. deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

23.1. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido no Edital de Convocação.

23.1.1. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

23.2. As informações sobre a data, o horário e o local, para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato, por meio de Edital de Convocação, a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

23.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

23.4. Durante a aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

23.4.1. A coleta da impressão digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no item 4. do Capítulo X – DA NOMEAÇÃO.

24. O recebimento e avaliação dos títulos estarão sob a responsabilidade da Fundação VUNESP.

25. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

25.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para entrega dos títulos, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

25.1.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 25.1. e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

25.1.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

25.1.3. O candidato que, no dia de realização da prova, não estiver portando ao menos um dos documentos citados no subitem 25.1., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura(s) e de impressão digital em formulário próprio.

25.2. Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, com firma reconhecida, e apresentação do documento de identificação do procurador. Deverá ser entregue uma procuração de cada candidato, que ficará retida.

25.3. Em caso de não atendimento ao previsto nos subitens 25.1, 25.1.3 ou 25.2, não poderá ser realizada a entrega dos títulos, sendo considerado o candidato ausente nesta fase.

25.4. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.

25.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova de títulos, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente identificada, que ficará com a criança em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

25.6. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

25.7. Excetuada a situação prevista no subitem 25.5. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) na prova de títulos.

26. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data anterior à realização da prova de títulos.

27. Não serão aceitos títulos fora do local, data e horário de entrega estabelecidos no Edital de Convocação, nem a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

28. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, não sendo aceitos:

- a. protocolos de documentos ou fac-símile;
- b. entrega de original de diplomas.

29. Não serão computados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no Concurso. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, também, comprovantes dos requisitos, de acordo com o item 30 e seus subitens, sob pena de não terem aqueles pontuados.

30. Todos os comprovantes de títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo e assinatura do responsável, data do documento e,

- a. no caso de comprovação de título de doutor ou de mestre por intermédio de ata de defesa, deverá ser entregue, também, declaração/certificado de homologação do título, contendo a data da homologação;
- b. no caso de declaração/certificado de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;
- c. no caso de pós-graduação lato sensu, a declaração/certificado deverá conter a carga horária total do curso;
- d. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias e o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso.

30.1. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

30.2. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

31. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado do Concurso.

32. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da homologação do resultado final do Concurso, serão inutilizados.

32.1. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso e deverá ser encaminhada por SEDEX ou Aviso de Recebimento – AR, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo – CEP 05002-062, contendo a especificação do Concurso.

Modelo do envelope:

À Fundação VUNESP  
Concurso Público nº 02/2012 - Edital de Abertura de Inscrições  
Prefeitura do Município de Rio Claro  
Solicitação de devolução de documentos de títulos

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes  
05002-062 – São Paulo - SP

33. O candidato deverá observar total e atentamente o item 2 do Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

## VI- DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

### 1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

### 2. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. Serão convocados para a prova de títulos todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

2.2. Cada título será considerado uma única vez.

2.3. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 18 (dezoito) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo, a quantidade máxima de cada um.

2.4. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

2.5. Tabela de títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutor na área da Educação.	- Diploma devidamente registrado ou ata de defesa ou certificado/declaração de conclusão de curso.	2	4	8
Mestre na área da Educação.		2	3	6
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar.	2	2	4

## **VII - DA PONTUAÇÃO FINAL**

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva, acrescida dos pontos obtidos na prova de títulos.

## **VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

### **- Diretor de Escola**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na prova de títulos.
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos,
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
- h) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

### **- Professor de Educação Básica I**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na prova de títulos.
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação,
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
- h) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

### **- Professor de Educação Básica II (Arte, Educação Física, Inglês, Matemática e Português)**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na prova de títulos.
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos,
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- h) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de necessidades especiais aprovados), por cargo, conforme o caso.

## **IX - DOS RECURSOS**

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. O candidato que desejar interpor recurso, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Concurso Público, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

2.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

2.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

2.3. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no DOM e disponibilizada no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

2.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

4. A Banca Examinadora da Fundação VUNESP constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso Público.

6. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, esse deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

7. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.

8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

## **X – DA NOMEAÇÃO**

1. A nomeação dos candidatos classificados, sob o regime Estatutário será caracterizada até 60 dias após a convocação para manifestação de interesse pela vaga e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Rio Claro.

2. A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de Diário Oficial do Município e Via Correio por aviso de recebimento.

3. Por ocasião da nomeação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 2. do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) ter, na data da nomeação, os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição;

b) outras exigências que a Prefeitura de Rio Claro julgar necessárias.

4. A Prefeitura de Rio Claro, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, afixará 1 (uma) fotografia (3x4 cm) do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD, e, na sequência, coletará a impressão digital no Cartão, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da(s) prova(s).

5. O não atendimento à convocação ou a não nomeação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
3. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação e à preferência na nomeação.
5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura de Rio Claro, uma única vez e por igual período.
6. Caberá ao Prefeito Municipal de Rio Claro a homologação deste Concurso Público.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.
8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação das provas objetiva neste Concurso Público.
9. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Prefeitura de Rio Claro.
10. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Concurso Público, na Prefeitura de Rio Claro.
11. A Prefeitura Municipal de Rio Claro e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
12. A Prefeitura de Rio Claro e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
13. A Prefeitura de Rio Claro e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município da classificação definitiva documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
14. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Organizadora do Concurso em primeira instância e pela Secretária Municipal da Educação em segunda instância.
17. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura de Rio Claro poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Concurso Público.



19. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

**Informações**

**- PREFEITURA DE RIO CLARO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Endereço: Rua 6, nº3265 – Bloco I – Alto do Santana – Rio Claro - SP

Horário: Segunda a Sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00

Endereço Eletrônico: gabinete.secretaria@educacao.rc.sp.gov.br

**- FUNDAÇÃO VUNESP**

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes – São Paulo/SP - CEP 05002-062

Horário: dias úteis - das 8 às 12 horas e das 13h30 às 16 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 - dias úteis - das 8 às 20horas

Endereço Eletrônico: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

Rio Claro, 18 de abril de 2012.

**Comissão Organizadora do Concurso Público nº02/2012.**

**Elenita Loureiro**

**Presidente da Comissão**

**Membros:**

**José César Pedro**

**Elisangela Maria Pereira Schimonek**

**Josiane Tomasella Bordignon**

**Marinete Belluzzo Luccas**

## **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES**

### **DIRETOR DE ESCOLA**

#### **Geral:**

- Responsabiliza-se por atividades de pesquisa, planejamento, assessoramento, controle e avaliação do processo educacional, bem como da direção administrativa da Unidade Educacional.

#### **Específicas:**

- Dirigir a Unidade Educacional de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional e a integração de todos os elementos componentes da equipe técnico administrativa, e dos docentes que atuam na Unidade;
- Coordenar e integrar a equipe técnica administrativa e docente da Unidade, para elaboração do plano escolar;
- Supervisionar o funcionamento das instituições auxiliares da escola;
- Promover condições para integração Escola-Comunidade;
- Coordenar e controlar os serviços administrativos da Unidade, tendo em vista especialmente:
  1. as atribuições de seu pessoal;
  2. elaboração das folhas de frequência;
  3. o fluxo de documentos da vida escolar;
  4. o fluxo de documentos da vida funcional;
  5. organização e o funcionamento da Secretaria da Unidade;
  6. o fornecimento de dados indicadores para análise e planejamento global;
  7. o horário de atividades e funcionamento de sua Unidade Educacional;
- Zelar para o fiel cumprimento do horário escolar, de modo a impedir atraso ou interrupção das atividades docentes e administrativas;
- Preparar de conformidade com a orientação superior o orçamento e programa anual da escola;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização didática, administrativa e disciplinar da escola, bem como normas e diretrizes emanadas de autoridades superiores;
- Propor à Secretaria Municipal de Educação a criação e supressão de classes, em face da demanda escolar;
- Cuidar para que o prédio e suas instalações sejam mantidos em boas condições de segurança e higiene bem como propor reformas, ampliações e provimento de material necessário ao seu funcionamento;
- Cuidar para que sejam sanadas quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na Unidade;
- Coordenar a execução de programas elaborados e autorizados pela Secretaria Municipal da Educação;
- Exercer atribuições que lhe forem diretamente cometidas pelo Secretário Municipal da Educação;
- Aplicar advertências e suspensões ao pessoal lotado em sua Unidade, encaminhar denúncias, reclamações e pedidos de sindicância ou inquérito ao Secretário Municipal da Educação;

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Arte, Educação Física, Inglês, Matemática, Português)**

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras aulas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade ;

- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem

## **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

No que se refere à atualização da legislação indicada, informa-se que deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base até a data da publicação oficial do Edital.

### **- DIRETOR DE ESCOLA**

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

##### **RACIOCÍNIO LÓGICO**

Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

##### **ATUALIDADES**

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 2º semestre de 2011, divulgados na mídia local e/ou nacional.

##### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

**MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Office 2010**. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Concepções de educação e escola. A função social da escola e o compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. O projeto político-pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensino-aprendizagem: o pedagógico como conhecimento; habilidades e competências de educadores e educandos; o ambiente da escola como fator decisivo para vivenciar o prazer de ensinar e aprender. Currículo

em ação: planejamento, seleção e organização de conteúdos. O trabalho da avaliação: concepção, abrangência, conteúdo e forma. A linguagem como articuladora do trabalho pedagógico na educação básica. Educação inclusiva. Gestão Escolar: a escola como instituição social, sua dinâmica interna e suas relações com o conjunto da sociedade. A dimensão social e política do papel do professor e do gestor educacional. A dinâmica escolar, nos seus mais diferentes aspectos: gestão participativa; relacionamento entre pares, com a comunidade, com a família, e com o debate social mais amplo sobre educação; autonomia da escola; o compromisso político. Planejamento e mudança de paradigmas. Elaboração da proposta político-pedagógica da escola e de projetos pedagógicos. Avaliação do trabalho realizado pela escola. As políticas educacionais formuladas localmente e para o País, a organização educacional, os diversos sistemas de ensino, a discussão das leis relacionadas à infância, adolescência, educação e profissão.

## **LEGISLAÇÃO**

Constituição Federal – arts. 206 a 214

Lei n.º 9.394/1996 e suas alterações – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

Lei n.º 8.069/1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei n.º 11.494/2007 e suas alterações - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 e suas alterações - Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Lei Complementar n.º 024/2007 e suas alterações – Estatuto do Magistério Público do Município de Rio Claro.

Lei n.º 3.777/2007 e suas alterações – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Rio Claro.

### **Educação Básica**

- Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010  
Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

### **Educação das Relações Étnico-Raciais**

- Lei n.º 11.645/2008 - Obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” no currículo oficial da rede de ensino escolar.
- Lei n.º 10.639/2003 - Discorre sobre a temática “História e Cultura Afro-Brasileira” no currículo Escolar.

### **Educação de Jovens e Adultos**

- Resolução CNE/CEB n.º 3, de 15 de junho de 2010  
Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

### **Educação Especial**

- Resolução CNE/CEB n.º 4, de 2 de outubro de 2009  
Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

## Educação Infantil

- Resolução CNE/CEB n.º 5, de 17 de dezembro de 2009  
Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de outubro de 2010  
Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

## Ensino Fundamental de Nove Anos

- Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010  
Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

## - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

### CONHECIMENTOS GERAIS

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

#### RACIOCÍNIO LÓGICO

Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

#### ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 2º semestre de 2011, divulgados na mídia local e/ou nacional.

#### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

**MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Office 2010**. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino.

### **LEGISLAÇÃO**

Constituição Federal/88 – arts. 206 a 214. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Livro I: Título I; Título II: arts 7º a 24 e 53 a 69, Livro II: Título I; Título II; Título III; Título V – arts. 131 a 140.

## **- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE / EDUCAÇÃO FÍSICA / INGLÊS / MATEMÁTICA / PORTUGUÊS**

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

### **ATUALIDADES**

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 2º semestre de 2011, divulgados na mídia local e/ou nacional.

### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

**MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Office 2010**. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola

centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino.

### **LEGISLAÇÃO**

Constituição Federal/88 – arts. 206 a 214. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Livro I: Título I; Título II: arts 7º a 24 e 53 a 69, Livro II: Título I; Título II; Título III; Título V – arts. 131 a 140.

### **- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE**

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais.

### **- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor.

### **- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

English Language. Language as communication: language system: phonology, morphology, syntax. Teacher development and teaching practice: objectives in teaching English as a foreign language: methods, approaches, techniques and resources; the four skills: reading, speaking, listening, writing. Evaluating, selecting and producing materials.

### **- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Números e operações: resolução de situações-problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações;

tradução de situações-problema por equações ou inequações do 1º e 2º graus, discutindo o significado das raízes encontradas em confronto com a situação proposta; uso de funções para descrever a interdependência de duas grandezas em situações concretas; identificação de gráficos que representam funções reais, analisando suas propriedades (crescimento e decréscimo, zeros, etc); resolução de situações-problema envolvendo funções polinomiais do 1º e do 2º graus; resolução de situações-problema que envolvem porcentagem e juros. Espaço e forma: interpretação, a partir de situações-problema (leitura de plantas, croquis, mapas), da posição de pontos e de seus deslocamentos no plano, pelo estudo das representações em um sistema de coordenadas cartesianas; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não-regulares, prismas, pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados dos polígonos; eixos de simetria de um polígono; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; análise em prismas e pirâmides da posição relativa de duas arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (concorrentes, paralelas, perpendiculares); identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer; resolução de situações envolvendo congruência e/ou semelhança de triângulos; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultados; cálculo da área de superfícies planas; cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros); cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes; estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências; construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo e a indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão. Objetivos e seleção de conteúdos da Matemática no Ensino Fundamental. Aprender e ensinar Matemática no Ensino Fundamental: o professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor-aluno e aluno-aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras.

## **- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS**

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções; ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita; variações linguísticas; norma padrão. O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira.